



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Secretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.126 BELEM — Quinta-feira, 12 de Outubro de 1967

DECRETO N. 5.720 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

Transfere para a Reserva remunerada, no posto de 2.º tenente e promove ao posto de 1.º dito, o Sub-tenente, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Moacir Fernandes Farias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. .... 0457/67/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o Sub-tenente pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Moacir Fernandes Farias, de acordo com a letra b, do art. 325 e art. 326 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1.º tenente, percebendo, nessa situação, os proventos de duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 262,50) mensais, ou sejam três mil cento e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 3.150,00) anuais, entre soldo e gratificação previstas na Lei n. 3.267 de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4.847, de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 12191)

DECRETO N. 5.721 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente e promove

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. SOUZA RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Dr. ORVALDO SAMPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLÁUDIO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretária de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretária de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES FERREIRA DA SILVA

Secretária de Estado de Educação e Cultura

Dr. AGY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. Ag. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ao posto de 1.º dito, o Sub-tenente pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado Almir Sampaio de Matos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. .... 0573/67/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o Sub-tenente pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, Almir Sampaio de

Matos, de acordo com a letra B do artigo 325 e artigo 326 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1.º tenente, percebendo, nessa situação, os proventos de duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 262,50) mensais, ou sejam três mil cento e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 3.150,00) anuais, entre soldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. .... 4.847, de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2.º — Este Decreto en-

trará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12192)

DECRETO Nº 5.722 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente no posto de 2º tenente e promove no posto de 1º dito, o 1º sargento pertencente a Cia. do QG da Polícia Militar do Estado José dos Santos Siqueira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0630/67/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente no posto de 2º tenente, o 1º sargento pertencente à Cia. do QG da Polícia Militar do Estado, José dos Santos Siqueira, de acordo com a letra a do artigo 325, letra a, do parágrafo único ao art. 323, art. 326, da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1º da Lei n. 1.524 de 4 de março de 1958 e promovido a 1º tenente, percebendo, nessa situação, os proventos de Duzentos e setenta cruzeiros novos (NCr\$ 270,00) mensais, ou sejam Três mil duzentos e quarenta cruzeiros novos (NCr\$ .. 3.240,00) anuais entre soldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267 de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4.847, de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9908

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

## EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual .....	30,00	Número avulso .....	0,15
Semestral .....	15,00	Número atrasado ao ano .....	0,08
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>			
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		Página comum .....	0,70
Anual .....	40,00	Página de contabilidade — preço fixo .....	80,00
Semestral .....	20,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, os impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do Pará, 6 de outubro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 12193)

## DECRETO Nº 5.723 DE 6 DE

OUTUBRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3º sargento pertencente à Cia. do QG da Polícia Militar do Estado, Geraldo Ferreira de Souza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0657/67/OF/SEIJA.

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3º sargento pertencente à Cia. do QG da Polícia Militar do Estado, Geraldo Ferreira de Souza, de acordo com a letra a do art. 325, letra a, do parágrafo único do art. 328, da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nesta situação, os pro-

ventos de Cento e trinta e nove cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 139,20) mensais, ou sejam Hum mil seiscentos e setenta cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 1.670,40) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267 de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4.847 de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de outubro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 12194)

## DECRETO Nº 5.724 DE 6 DE

OUTUBRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2º tenente, o sub-tenente pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Raul Pereira de Araujo

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0459/67/OF/SEIJA.

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2º tenente, o sub-tenente pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado Raul Pereira de Araujo, de acordo com a letra b do art. 325 e art. 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nesta situação os proventos de Cento e noventa e nove cruzeiros novos e setenta e oito centavos (NCR\$ 199,78) mensais, ou sejam Dois mil trezentos e noventa e sete cruzeiros novos e trinta e seis centavos (NCR\$ 2.397,36) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267 de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4.847 de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de outubro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 12195)

## DECRETO Nº 5.725 DE 6 DE

OUTUBRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2º tenente e promove ao posto de 1º dito o 1º sargento músico pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, Raimundo Cardovil de Brito.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0550/67/OF/SEIJA.

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2º tenente, o 1º sargento pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, Raimundo Cordovil de Brito, de acordo com o art. 325, letra b, combinado com o art. 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1º tenente, percebendo nessa situação, os proventos de Duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 262,50) mensais, ou sejam Três mil cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 3.150,00) anuais, entre sôldo e gratificações previstas no art. 5º do Decreto n. 4.847, de 11 de agosto de 1965, que regulamentou dispo-

sitivos da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro do mesmo ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de outubro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 12196)

## DECRETO Nº 5.726 DE 6 DE

OUTUBRO DE 1967

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 2º sargento, o 3º dito, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado Clemente Ferreira Seabra.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0645 /67/OF/SEIJA,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 2º sargento, o 3º dito, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Clemente Ferreira Seabra, de acordo com a letra a, do art. 325, combinado com a letra a do parágrafo único do art. 328, da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949, e mais o art. 1º da Lei n. 1.524 de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e sessenta e sete cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 167,40) mensais, ou sejam Dois mil e oito cruzeiros novos e oitenta centavos (NCR\$ 2.008,80) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267 de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n. 4847 de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 6 de outubro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 12197)

## PORTARIA Nº 503 — DE 6 DE

OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolizado sob o n. 9498/67-DSP-Ref C-28,

## RESOLVE :

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 28.11.1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29.4.1966, gratificação

por periculosidade, correspondente a 40% sobre os respectivos Níveis de vencimento, ao Dr. Agostinho Leão de Sales Filho, ocupante do cargo em comissão de Diretor, S-CC4, do Quadro Único lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação por periculosidade será devida a partir de 1.º de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 12202)

PORTARIA N. 504 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1967  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os sentimentos religiosos do povo paraense e levando em conta que na próximo segunda-feira, dia 9 de outubro, é dia subsequente ao do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré,  
RESOLVE:

Determinar que o expediente nas repartições do Estado, na segunda-feira vindoura, dia 9, passe a ser à tarde, das 14,00 às 18,00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 12203)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, José Leandro dos Santos Cabral, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Porto de Moz, Termo da Comarca de Gurupá, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 343,20 (Trezeentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondente aos vencimentos proporcionais a 12 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 12287)

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64 de 28 de outubro de 1943, ao 1.º Sargento Enfermeiro Osvaldo de Souza Lima, pertencente ao Batalhão de Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23.03.55 a 23.03.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1967.  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Governo, em exercício e Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 12189)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilo Torres de Vasconcelos, no cargo de Coletor, Nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 7.421,94 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Um Cruzeiros Novos e Noventa e Quatro Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e artigos 138 da mesma Lei n. 749, alterado pelo artigo 1.º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 12201)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Dolores Teixeira, no cargo de Escrivã, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Santarém, percebendo nessa situação

os proventos anuais de NCr\$ 24.410,97 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Dez Cruzeiros Novos e Noventa e Sete Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e artigo 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo artigo 1.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO  
Secretário de Estado de Finanças

\* Reproduzido por ter sido com incorreções no D. O. n. 21.008 de 12.4.1967.

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Santana Afonso, extranumerário diarista equiparado (Faxineiro-Ref. II) do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.157,78 (Hum Mil Cento e Cincoenta e Sete Cruzeiros Novos e Setenta e Seis Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO  
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Manoel Maximiano Saraiva, no cargo de Artífice II, Nível 6, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.463,80 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e

Oito Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Onery de Souza Barata no cargo de Artífice III, Nível 3, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.586,30 (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado retificando o decreto s/n. de 4 de agosto de 1967, nos termos da diligência requerida pelo Serviço Tribunal de Contas no Ofício n. 729/67 de 30.8.1967, resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III, e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Cardoso, no cargo de Clorador, Nível 7, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.872,62 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Dois Cruzeiros Novos e Sessenta e Doze Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 12310)

## DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n, datado de 4.8.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 750/67, de 8.9.1967, resolve aposentar, de acordo com os artigos 100, item III e 101, item I, alínea A, da Constituição Federal, combinado com os artigos 138 inciso V, 143 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arion Soares Franco, no cargo de Encarregado II, Nível 13, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo

nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.643,84 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 12308)

## ANÚNCIOS

## ERRATA

Na publicação da Assembléia Geral Extraordinária de CERVEJARIA PARAENSE S/A. — (CERPASA), inserida no "D.O." nº 21.125, de 11 de Outubro de 1967, à pág. 3 (oitto), 3a. coluna na 74a. linha onde se lê: até quarenta cruzeiros novos. Leia-se o correto: até quarenta mil cruzeiros novos.

Conservando-se na íntegra todos os demais dizeres.  
(Ext. Reg. 2.378 — Dia 12-10-67)

## FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. — (FASA)

Ata de reunião do Conselho Fiscal de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA — realizada no dia 23 de agosto de 1967.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano mil novecentos e sessenta e sete, na sede social provisória, reuniu-se o Conselho Fiscal de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA —, com a presença de todos os membros. Com a palavra do Conselheiro Clóvis Cunha da Gama Malcher, abriu-se a reunião, sendo pelo mesmo esclarecidos os motivos do encontro, lendo inicialmente o convite recebido e de teor seguinte: — "Belém, 20 de agosto de 1967 — Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA — Nesta — Srs. Conselheiros: Tem a presente a finalidade de convidar Vv. Ss. para uma reunião do Conselho Fiscal, a realizar-se no próximo dia 23 de agosto, às 16,00 horas, na sede social provisória, no Edifício Comendador Pinho, conj. 203, a fim de tratar sobre os assuntos abaixo relacionados, conforme expediente desta Diretoria, na forma dos Estatutos vigentes: a) — reforma dos Estatutos Sociais, art. 6º e seus parágrafos, decorrente da aprovação do projeto pelo BASA; b) — idem, referente ao art. 13 e seus parágrafos, decorrente da exigência da SUDAM; c) — aprovação do pedido da Diretoria para emissão de 191.949 ações ordinárias, nominativas, decorrente da integralização da parte relativa

aos recursos próprios do Capital Social; d) — aumento do número de Diretores e consequente alteração do art. 15 dos Estatutos Sociais; e) — o que ocorrer, constante do relatório. — Atenciosamente — a) Secundino Lopes Portella, diretor-presidente". Em seguida o conselheiro leu o relatório apresentado pela Diretoria no qual justifica as proposições contidas no texto da convocação. Por decisão do Conselho e desde que todos os membros receberam uma cópia desse relatório, este ficará arquivado conjuntamente com o pedido de convocação nos documentos do Conselho. Propôs o Conselheiro Pedro Daltro Cunha que fosse estudado item por item do pedido formulado pela Diretoria. Em primeiro lugar, uma vez aprovada a proposição do Conselheiro, foi objeto de estudo pelo Conselho a reforma dos Estatutos Sociais relativamente a parte do Capital Autorizado. Diante da exposição feita e constante do relatório, aprovaram os srs. Conselheiros por unanimidade o pedido da Diretoria no sentido de ser submetida à aprovação do Conselho Fiscal a reforma do art. 6º e seu § 1º, com a redação dada e constante do relatório. Em seguida o Conselho apreciou a reforma do art. 13, decorrente da solicitação da SUDAM, incluindo o termo intransferível referente às ações oriundas dos incentivos fiscais. Sobre a matéria o Conselho emitiu, por unanimidade, seu parecer favorável à referida reforma. Em terceiro lugar, estudou o Conselho a solicitação da Diretoria para emissão de 191.949 ações ordinárias, nomi-

nativas, decorrentes da integralização da parte dos recursos próprios do capital social. O Conselheiro Clóvis Malcher, com a palavra, esclareceu que neste caso, embora o capital da sociedade seja autorizado e bastando para a integralização e a competente emissão das ações, do parecer favorável do Conselho, o mesmo deveria ser submetido à apreciação da Assembléia Geral, isto porque o Conselho até então tinha autorização dada pela Assembléia para assentir na emissão das ações relativas a parte de recursos próprios no total de 470.000 e o pedido da Diretoria era para que essa emissão atingisse desde logo o novo capital objeto do item primeiro, estudado e aprovado pelo Conselho. Assim sendo era de parecer favorável ao pedido feito pela Diretoria, sujeitando essa aprovação ao exame da Assembléia Geral Extraordinária que deveria se reunir para exame e aprovação da reforma dos Estatutos Sociais. O parecer do Conselheiro foi aceito pelos demais e assim sendo aprovado o pedido com a condição de submetê-lo à apreciação da Assembléia Extraordinária. Finalmente, a última parte constante do pedido feito pela Diretoria, qual seja o aumento do número de membros da Diretoria. Apreciando a matéria e verificando a procedência na justificativa apresentada pela Diretoria, resolveu o Conselho, por unanimidade, votar favoravelmente ao pedido na forma dos Estatutos vigentes. Em consequência o Conselho Fiscal emitiu o seguinte parecer: — Conselho Fiscal — Parecer — O Conselho Fiscal reunido para exame do pedido feito pela Diretoria, decidiu por unanimidade votar favoravelmente às proposições apresentadas e constante do seguinte: — a) reforma dos Estatutos Sociais, art. 6º e seu parágrafo 1º, aumento do Capital Social Autorizado, bem como da parte relativa aos recursos próprios; b) reforma dos Estatutos art. 13, com a inclusão do termo intransferível, consoante solicitação da SUDAM; c) reforma dos Estatutos aumentando para quatro o número de membros da Diretoria (art. 15); d) autorização para emissão de 191.949 ações ordinárias, nominativas decorrente da complementação da parte de recursos próprios do Capital Social. Outrossim, referidas matérias ficam subordinadas a aprovação pela Assembléia Geral respectiva. Belém, 23 de agosto de 1967. aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha, Satoshi Sawada. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada. aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha, Satoshi Sawada. Era o que se continha na refe-

rida Ata. Belém, 25 de agosto de 1967.

Clóvis Cunha da Gama Malcher  
Pedro Daltro Cunha  
Satoshi Sawada

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas de Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha e Satoshi Sawada. Belém, 9 de outubro de 1967. — Em testemunho H.P. da verdade. — **Hermano Pinheiro** — Tabelião Vitalício.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de outubro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 8.175/76, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.923/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de outubro de 1967. — **Oscar Faciola** — Diretor.  
(Ext. Reg. 2.363 — Dia 12/10/67)

## FÓSFORO DA AMAZONIA S/A. (FASA)

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Fósforo da Amazônia S/A. — FASA, realizada no dia 16 de Setembro de 1967.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 16 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no Edifício Comendador Pinho conjunto 203, na trav. Campos Sales, 63; os acionistas de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA, atendendo à convocação feita pela Diretoria, publicada no Diário Oficial nos dias 7, 12 e 15 de setembro e no jornal "A Província do Pará", nos dias 6, 13 e 16 de setembro e de teor seguinte: — "FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam os acionistas de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA, convidados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 de setembro vindouro, às 16,00 horas, na sede social provisória, no Edifício Comendador Pinho, conjunto 203, — Campos Sales, 63, na qual serão tratados os assuntos seguintes: — a) reforma dos Estatutos Sociais, art. 6º e seus parágrafos em vista da aprovação do projeto pelo BASA; b) reforma dos Estatutos Sociais, art. 13 e seus parágrafos, decorrente da exigência da SUDAM; c) o que ocorrer. Belém, 1º de setembro de 1967. a) A diretoria." Verificada pelo sr. Presidente da Assembléia, dr. Secundino Lopes Portella, a existência de número legal, foi instalada a reunião, convidando o sr. presidente o acionista Tanio Oshikiri para ocupar a Secretaria. Em seguida, determinou o sr. Pre-

sidente que o sr. Secretário verificasse pela lista de presença de acionistas se havia número legal para deliberarem sobre os assuntos da convocação. Foi verificada pelo sr. Secretário, a presença de todos os acionistas de Fósforo da Amazônia S.A., que representam a totalidade do capital social (possuidores de ações ordinárias, nominativas) num total de 340.000 ações, e por conseguinte, existindo número legal para deliberação das matérias objeto de apreciação, pela Assembléia. Com a palavra o sr. Presidente, que esclareceu minuciosamente aos acionistas, os motivos da reunião, entrando em detalhes e inclusive lendo aos presentes o relatório da Diretoria, justificando o pedido de convocação e sustentando a necessidade das reformas a serem introduzidas nos Estatutos Sociais; matéria essa que havia sido submetida à apreciação do Conselho Fiscal, obtendo parecer favorável e de teor seguinte: — Conselho Fiscal — Parecer — O Conselho Fiscal reunido para exame do pedido feito pela Diretoria, decidiu por unanimidade de votos, aprovar, as proposições apresentadas e constante do seguinte: a) reforma dos Estatutos Sociais, artigo 6º e seu § 1º, aumento do Capital Social autorizado, bem como da parte relativa aos recursos próprios; b) reforma dos Estatutos, art. 13, com a inclusão do termo intransferível, consoante solicitação da SUDAM; c) reforma dos Estatutos, aumentando para quatro o número de membros da Diretoria (art. 15) d) autorização para emissão de 191.949 ações ordinárias nominativas, decorrente da complementação da parte de recursos próprios do Capital Social. Outros itens referidas matérias ficam subordinadas à aprovação pela Assembléia Geral respectiva. aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltrô Cunha, Satoshi Sawada. — Em seguida o sr. Presidente declarou que iria pôr em discussão e votação as matérias constantes da convocação. Em primeiro lugar submeteu à apreciação dos presentes a reforma do art. 6º, parágrafo 1º, ou seja o aumento do Capital Autorizado de ..... NCr\$ 1.175.000,00 para ..... NCr\$ 1.247.434,00 e a consequente alteração da parte relativa aos recursos próprios de ..... NCr\$ 470.000,00 para NCr\$ ..... 531.949,00. Pelo acionista Takashi Okabe foi sugerida aprovação da matéria, uma vez que nenhuma dúvida existia quanto à sua legitimidade e necessidade. Colocada a mesma em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o sr. Presidente colocou em discussão a reforma do art. 13 dos Estatutos Sociais, com a inclusão da palavra intransferível, para delimitar a situação jurídica dos possuidores das ações preferenciais decorrentes de fundos oriundos dos incentivos fiscais. Como não houvesse quem se manifestasse sobre o assunto, foi

a matéria colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a reforma do art. 13 dos Estatutos Sociais com a redação nova dada pela Diretoria da Sociedade. Em seguida, o sr. presidente colocou em discussão a reforma dos Estatutos referente ao aumento do número de Diretores (Art. 15), sendo a proposição da Diretoria feita no sentido de que fosse aumentado para quatro o número dos mesmos. Com a palavra o acionista Roberto Lopes Viegas, manifestou-se favoravelmente, achando necessário que a empresa possuía na realidade quatro Diretores, dada a complexidade do sistema administrativo. E como ninguém mais se manifestasse, foi a matéria submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Fica assim o art. 15, alterado, com a redação que lhe foi dada pela Diretoria, consoante relatório lido na presente reunião. Finalmente o sr. Presidente esclareceu o último item da convocação, qual seja a emissão de 191.949 ações ordinárias, nominativas, necessárias à complementação da parte de recursos próprios do capital autorizado, já modificado, aceitando-se na íntegra a reforma introduzida neste aspecto pelo BASA e aprovada nesta reunião pela Assembléia. Esclareceu o sr. presidente detalhes da inversão da KYODO MATCH, da demora e dos prejuízos que vêm sofrendo a sociedade com esse atraso esclarecendo como a Diretoria havia resolvido a questão, fazendo inclusive a leitura da ata da reunião da Diretoria que trata do assunto, sendo pelo acionista José Alberto Chaves, apartado e declarando que a Diretoria havia agido corretamente e que tinha certeza de que a Assembléia assim pensava, o que aliás foi motivo de pronunciamento unânime de todos os presentes concordando com a decisão da Diretoria. Após os esclarecimentos, a Assembléia aprovou por unanimidade a emissão das ações respectivas, endossando a decisão da Diretoria assumida em relação a KYODO MATCH. Com a palavra o acionista Noboru Abe, solicitou fosse lido em sua totalidade os Estatutos Sociais, já com as alterações havidas e aprovadas pelos acionistas presentes. O sr. Presidente solicitou que o sr. Secretário efetuasse a leitura de todo o Estatuto Social já com as modificações introduzidas o que foi feito. Após a leitura o sr. Presidente solicitou aos acionistas que se manifestassem sobre o conteúdo do mesmo, pedindo que declarassem alguma divergência ou algum erro. E como não houvesse qualquer manifestação, contrária, os Estatutos Sociais, com as alterações constantes e aprovadas nesta reunião, foram examinados e aprovados pela unanimidade dos acionistas da FASA, presentes à reunião. O acionista José Alberto Chaves, solicitou que constasse da ata a nova redação dada aos artigos

objeto de modificação, bem como em seu final, à parte fosse transcrito todo o teor dos Estatutos Sociais. Submetida a matéria à apreciação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade. Redação do art. 6º — "A Sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ ..... 1.247.434,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos) divididos em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, podendo essas ações serem convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido dos acionistas." — parágrafo 1º — "O capital autorizado mencionado neste artigo será constituído de 531.949 (quinhentas e trinta e uma mil, novecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, oriundas dos recursos próprios dos acionistas e o restante de ações preferenciais reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos da Lei 5.174 de 27-10-1966, ou de outras origens com o regime fiscal de estímulo ao desenvolvimento econômico da Amazônia." — Art. 13 — "As ações preferenciais oriundas da Lei 5.174 são inalienáveis e intransferíveis durante cinco (5) anos contados da data de sua subscrição e poderão ser resgatadas pela Diretoria a partir deste prazo, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis, se existirem na sociedade". E como nada mais houvesse a tratar o sr. Presidente declarou que iria encerrar a reunião; solicitando a todos os presentes que assinassem o livro de Atas e nomeando uma comissão composta da Diretoria da sociedade e mais os srs. Roberto Lopes Viegas, Satoshi Sawada, José Alberto Chaves, para firmarem no mesmo livro a autenticação dos Estatutos Sociais transcritos a parte e na íntegra. E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo sr. Secretário, pelo sr. Presidente e demais acionistas presentes. — Belém, 16 de setembro de 1967. aa) Tani Oshikiri, Secundino Lopes Portella, Noboru Abe, Hiroshi Murakami, José Alberto Chaves, Satoshi Sawada, Takashi Okabe, Tooru Ikeda, Michio Ishikawa, Takeshi Takeda, Keisuke Ohashi, Ossamu Murakami, Shigeru Kinoshita, Roberto L. Viegas, Keizo Iwama, Minoru Hossokawa, Yoshiharu Nagano, Takeshi Yanaguibashi, Hajime Saito, Yukio Abe, Toshio Matsunaga, Takeshi Yokoyama, Torao Takeda, Hikosaburo Takeda, Renkichi Hiraga, Seinro Fukushima, Kunizo Kato, Yuichiro Shibata, Hajime Yamada, Natichi Nogami, Tatsuaki Ishikawa. Era o que se continha no original. Belém, 19 de setembro de 1967.

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas su-

pra mencionadas.

Belém, 9 de outubro de 1967. Em testemunho H.P. da verdade.

a) **Hermano Pinheiro**  
Tabelião Vitalício

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de outubro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de nºs 8177/81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o nº 1924/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de outubro de 1967.

a) **Oscar Faciola**  
Diretor

(Reg. n. 2362. Dia 12-10-67)

**PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARA S/A.**

— "PROPIRA" —

**Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A., "PROPIRA", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social em Bernevides, Ramal de Benfica, no próximo dia 12 (doze), às 16 (dezesesseis) horas, para deliberarem sobre:

- Aumento do Capital Social**, com aproveitamento de incentivos fiscais, conforme Art. 1º, § 1º da Lei 5174 de 27.10.66.
  - Alteração do Estatuto Social.**
  - O que ocorrer.**
- Belém, 2 de outubro de 1967  
(a) **Regivel — Presidente**  
(Reg. n. 2319 — Dias 6, 11 e 12/10/67).

**FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A. — (FASA)**

Ata da reunião da Diretoria de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA —, realizada no dia 20 de agosto de 1967.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, à trav. Campos Sales, nº 63 — Edifício Comendador Pinho, conj. 203, sede social provisória, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes todos os membros, dr. Secundino Lopes Portella e srs. Noboru Abe e Hiroshi Murakami. Com a palavra o diretor-presidente, esclareceu os vários assuntos que deveriam ser tratados na reunião e considerados de real importância para a sociedade. Inicialmente referiu-se à reforma dos Estatutos So-

ciais, necessária, dada a aprovação do projeto pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, e a homologação pela SUBAM; e, pela exigência desta no que diz respeito à transferência e inalienabilidade das ações oriundas dos incentivos fiscais. A situação da Japan Kyodo Match Co. Ltd. em relação à FASA e como parte final o número de membros que deverão compor a Diretoria da Sociedade. Em primeiro lugar esclareceu que com a aprovação do projeto pelo BASA, este atualizou os valores constantes do mesmo, acrescentando a diferença cambial verificada com o aumento do dólar, na parte relativa aos recursos próprios, uma vez que no projeto originário estava constante de que a maquinaria seria a inversão da Japan no capital da FASA; aumentando desse modo o valor total do projeto para NCr\$ 1.247.434,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos), assim distribuídos: recursos próprios — NCr\$ 531.949,00 (quinhentos e trinta e uma mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros novos) e o restante a ser distribuído entre os recursos oriundos da Lei 5.174 e os financiamentos obtidos, entre os quais o do BASA. Assim sendo, necessariamente, deverá ser feita a modificação nos Estatutos da Sociedade em seu art. 6º e 5º, que passarão a ter nova redação, devidamente adequada à realidade do projeto. Em segundo lugar, decorrente da solicitação da SUBAM, deverá ser acrescentado ao artigo 13 a condição de intransferibilidade das ações oriundas dos incentivos fiscais. Em terceiro lugar, deverá a sociedade preparar-se em caráter definitivo para a realidade funcional, elevando o número dos membros da Diretoria, passando esta a ser composta de quatro (4) diretores, sendo um deles o técnico designado pela KYODO MATCH em caso da inversão ser concretizada. Nessas condições se impõe a alteração do art. 15 dos Estatutos Sociais. Colocada nominalmente a matéria em discussão, concordaram os demais diretores com o ponto de vista do sr. presidente, tendo sido a mesma, nestas condições aprovada por unanimidade. Finalmente o sr. presidente esclareceu a situação da JAPAN KYODO MATCH CO. LTD. relativamente à inversão na FASA, bem como dos embaraços causados com a não efetivação até a presente data dessa aplicação. Esclareceu ainda a necessidade de ser integralizada toda a parte relativa aos recursos próprios do Capital Social, daí propor fosse de imediato, juntamente com a matéria antes aprovada, submetida à apreciação do Conselho Fiscal. O único embaraço era sem dúvida a par-

te relativa à inversão da JAPAN KYODO MATCH que ficaria em aberto, do que não concordava o sr. presidente, razão pela qual sugeriu que fosse essa parte subscrita por algum acionista e em caso de efetivada essa inversão esse acionista transferiria as ações a KYODO MATCH. Necessário se fazia apenas escolher uma pessoa de absoluta confiança da Diretoria. O sr. Noboru Abe concordando com o ponto de vista do presidente declarou que essas ações deveriam ficar no próprio nome do sr. presidente, eis que detém a maioria das mesmas e é na realidade a pessoa mais indicada para assumir essa responsabilidade. O diretor Hiroshi Murakami concordou com as palavras do sr. Abe, endossando o mesmo conceito e ponto de vista. Assim sendo, ficou decidido, por unanimidade, que o capital da Sociedade, relativamente aos recursos próprios seria elevado com a emissão das ações respectivas, em toda a totalidade prevista no projeto, ou seja: emitidas 191.949 ações ordinárias, nominativas; que deverão ser subscritas pelos srs. acionistas, dentro da legislação vigente, obedecendo-se ao direito de preferência na subscrição, abandonando-se tão somente o número de ações correspondente à inversão da KYODO MATCH que serão subscritas pelo acionista Secundino Lopes Portella até final decisão sobre a inversão, se concretizadas as mesmas serão transferidas para a firma japonesa, caso contrário, passará a fazer parte integrante do seu capital; devendo, todavia, essa matéria ser objeto de apreciação pela Assembléia Geral Extraordinária que deverá ser convocada para apreciação do pedido de reforma dos Estatutos Sociais. Ficou ainda decidido pela Diretoria que o dr. presidente fará um relatório que deverá ser encaminhado ao Conselho Fiscal para aprovação, juntamente com o pedido de reunião, bem como deverá tomar as providências necessárias para convocação da Assembléia. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que vai por todos assinada. aa) Secundino Lopes Portella, Noboru Abe, Hiroshi Murakami. Era o que continha referida Ata. Belém, 22 de agosto de 1967.

Secundino Lopes Portella  
Noboru Abe  
Hiroshi Murakami

CARTÓRIO CONDURU —  
Reconheço as assinaturas de Secundino Lopes Portella, Noboru Abe e Hiroshi Murakami. Belém, 9 de outubro de 1967. Em testemunho H.P. da verdade — Hermane Pinheiro — Tabelião Vitalício.

Relação dos acionistas que deixaram de subscrever ações ordinárias, nominativas, relativas ao aumento dos recursos próprios do Capital Social — emissão de 191.949 ações — (recursos próprios de NCr\$ 340.000,00 para NCr\$ 531.949,00.

- |                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| 1. Takashi Okabe      | 2. Tooru Ikeda           |
| 3. Tani Oshikiri      | 4. Michiyoshi Ishikawa   |
| 5. Noboru Abe         | 6. Satoshi Sawada        |
| 7. Takeshi Takeda     | 8. Haruo Onuma           |
| 9. Ossamu Murakami    | 10. Keisuke Ohashi       |
| 11. Shigeru Kinoshita | 12. Roberto Lopes Viegas |
| 13. Keizo Iwama       | 14. Minoru Hossokawa     |
| 15. Yoshiharu Nagano  | 16. Takeshi Yanagubashi  |
| 17. Hajime Saito      | 18. Yukio Abe            |
| 19. Toshio Matsunaga  | 20. Takeshi Yokoyama     |
| 21. Torao Takeda      | 22. Hikosaburo Takeda    |
| 23. Renkichi Hiraga   | 24. Seijiro Fukushima    |
| 25. Yuichiro Shibata  | 26. Hajime Yamada        |
| 27. Natachi Nogami    | 28. Tatsuaki Ishikawa    |
| 29. Hiroshi Murakami  |                          |

Belém,

SECUNDINO LOPES PORTELLA  
NOBORU ABE  
HIROSHI MURAKAMI  
Diretores

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas de Secundino Lopes Portella, Noboru Abe e Hiroshi Murakami. Belém, 9 de outubro de 1967. Em testemunho H.P. da verdade. — Hermane Pinheiro — Tabelião Vitalício.

MAPA DE SUBSCRIÇÃO de 191.949 ações ordinárias, nominativas, decorrentes da integralização da parte relativa aos recursos próprios do capital social da Sociedade.

Nº ord.	Nome acionista	Nº ações	Valor
1	José Alberto Chaves	13.021	NCr\$ 18.021,00
2	Secundino Lopes Portella	173.928	NCr\$ 173.928,00
		191.949	NCr\$ 191.949,00

Assinaturas:

JOSE ALBERTO CHAVES  
SECUNDINO LOPES PORTELLA  
HIROSHI MURAKAMI  
NOBORU ABE  
Diretores

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas de José Alberto Chaves, Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami e Noboru Abe. Belém, 9 de outubro de 1967. Em testemunho H.P. da verdade. — Hermane Pinheiro — Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 10 de outubro de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de outubro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 8.172/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.922/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de outubro de 1967. — Oscar Facina — Diretor.

(Ext. Reg. 2.361 — Dia 12-10-67)

GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA S/A. "GONCISA" — a) Alterações Estatutárias; b) Preenchimento de cargos na Diretoria; c) Eleição de novo Conselho Fiscal; d) Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; e) O que ocorrer de interesse Social; Belém (Pa), 29 de setembro de 1967.

Ficam os senhores acionistas de GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA S/A. "GONCISA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de outubro p. vindouro, as 10 horas em sua Sede Social à Rua 15 de Novembro, n. 226, conj. 1308/9, nesta cidade de Belém, capital do Estado, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

(a) José da Cruz Gomes  
Resp., pela Diretoria.  
Reg. n. 2361 — Dias 11, 12 e 13.10.67).

**AMAZONIA S. A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO.**

**Ata da Assembléa Geral Extraordinária, da Amazonia S. A., Investimento, Crédito e Financiamento, realizada em 15 de setembro de 1967, às 9 horas, na sede social da empresa.**

Aos 15 dias de setembro de 1967, às 9 horas, na sede social da Amazonia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento, à av. Portugal nº 323, 2º andar — salas 209/13, reuniram-se os seus acionistas, com numero legal, conforme se verifica no livro de presença. Abertos os trabalhos pelo presidente da sociedade, sr. Napoleão Carneiro Brasil, solicitou este dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida assembléa; tendo sido designado para tal o acionista Mário Ferreira Vieira, o qual convidou para secretário-lo os acionistas Alpheu Valério Esteves da Silva e Nélio Fernando Rodrigues Pinto. Composta a mesa, o presidente solicitou do 1º secretário a leitura do edital de convocação da presente Assembléa, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Liberal", nas formas da lei e com o seguinte teor: "Amazonia S. A. Investimento, Crédito e Financiamento — Carta de Autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central do Brasil — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da Amazonia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento — Carta de Autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central do Brasil, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de setembro de 1967, às 9 horas, na sede social da empresa à av. Portugal nº 323 — 2º andar — salas 209/13, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aumento do capital social e consequente reforma estatutária; b) o que ocorrer. — Belém, 16 de agosto de 1967. — as) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente e Fernandino Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico" — Concluída a leitura do edital de convocação, o sr. Presidente determinou a leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, vazados nos seguintes termos: Ata da reunião da Diretoria — Aos 11 dias de agosto de 1967. As 15 horas na sede social da Amazonia S. A. Investimento, Crédito e Financiamento, reuniu-se a sua Diretoria, tendo o seu presidente declarado que a reunião tinha por objetivo propor à Assembléa Geral Extraordinária, convocada para esse fim, o aumento do capital social da empresa de cinquenta mil cruzeiros novos — NCr\$ 50.000,00 — para duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos — NCr\$ 250.000,00, com a emissão de 200.000 mil ações, sendo: —

152.000 ações ordinárias e 48.000 ações preferenciais, todas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), podendo ser nominativas ou ao portador ou conversíveis em uma ou em outra modalidade a requerimento dos senhores acionistas. O aumento em tela é proposto à Assembléa Geral tendo em vista os termos da Carta GEMEC-C-67/3718 de 19-8-67, expedida pelo Banco Central do Brasil, quando aquele órgão facultou em caráter excepcional, o aumento do capital desta empresa, de imediato, para duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos — NCr\$ 250.000,00 — determinando ainda que o capital mínimo de quinhentos mil cruzeiros novos — NCr\$ 500.000,00 — previsto nas normas para esta Região, seja alcançado dentro do prazo previsto na Resolução n. 56, de 22-5-67, em atendimento a uma solicitação desta empresa. Como consequência o artigo 7º dos estatutos em vigor passará a ter a seguinte redação: — "O capital social da empresa será de duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos — NCr\$ 250.000,00 — divididos em 190 mil ações ordinárias e 60 mil ações preferenciais, todas de valor nominal de hum cruzeiro novo — NCr\$ 1,00 — cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador e conversíveis em uma ou em outra modalidade, a requerimento dos senhores acionistas." Propôs ainda a diretoria que seja fixado pela Assembléa Geral o prazo de preferência previsto no artigo n. 111 e seus parágrafos da Lei 2627 de 26-9-940, prazo este de 30 dias a partir da data da publicação da ata que deliberar o aumento de capital proposto, no Diário Oficial do Estado para que os acionistas exerçam o direito de preferência. Findo o prazo assegurado aos acionistas e não exercendo os mesmos estes direitos, a subscrição ficará a critério da diretoria. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Belém, 11 de agosto de 1967 — as) Napoleão Carneiro Brasil — diretor-presidente e Fernandino Pinto — Diretor comercial e respondendo pelo diretor-técnico. Ata da reunião do Conselho Fiscal. No dia 12 de agosto de 1967, às 8 horas na sede social da Amazonia S. A., Investimento, Crédito e Financiamento, reuniu-se o Conselho Fiscal da empresa para deliberar sobre a proposta da diretoria, datada de 11 de agosto de 1967, relativa ao aumento do capital social da empresa de cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 50.000,00) para duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 250.000,00); mediante a emissão de ações. A diretoria justifica perfeitamente os termos de sua proposta daí porque este conselho é de parecer que a mesma deva ser aprovada pela Assembléa Geral que foi convocada para esse fim. — Belém, 12 de agosto de 1967 — as) Dr. Reynaldo de Souza Mello, Alcelino Alexandre do Nas-

cimento e Francisco de Souza Pio. Após a leitura de precitados documentos o presidente da Assembléa colocou em votação a proposta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, sendo a mesma aprovada por "unanimidade". A seguir esclareceu ainda o presidente aos acionistas presentes que de acordo com a Circular n. 21 do Banco Central, já revogada, a empresa como não conseguiu atingir o capital mínimo determinado naquela Circular ia encerrar suas atividades entrando em regime de liquidação, por isso, na Assembléa Geral Ordinária realizada em 27 de março de 1967, ficou deliberado que os diretores, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo ficariam com seus mandatos prorrogados até a vigência da carta de autorização que expiraria em 14 de agosto de 1967, não havendo, por conseguinte, eleição como deveria ocorrer. Entretanto, em atendimento à solicitação desta empresa, o Banco Central através da carta GEMEC-C-67/3718 de 10-8-67, autorizou em caráter excepcional o aumento do capital social, de imediato, para duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos — NCr\$ 250.000,00 — ficando os quinhentos mil cruzeiros novos — NCr\$ 500.000,00 — capital mínimo previsto para esta Região, de ser atingido até maio de 1969 nos termos da Resolução n. 56 de 22-5-67. Em vista do exposto atendendo esta sociedade as normas contidas na referida carta terá assegurada a prorrogação de sua carta de autorização, não mais entrando em regime de liquidação ordinária, como estava previsto, por isso, havia necessidade de se eleger a diretoria, conselhos fiscal e consultivo, visto que o mandato dos atuais membros, havia-se expirado a 14 de agosto de 1967, daí porque, solicitava dos acionistas presentes a organização de suas chapas, designando a seguir os acionistas Nélio Fernando Rodrigues Pinto e Alpheu Valério Esteves da Silva, para servirem de escrutinadores. Após o tempo necessário à votação, determinou a reabertura das urnas que apresentaram o seguinte resultado: Reeleitos até a Assembléa Geral Ordinária que se realizará em abril de 1969 — Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente; Fernandino Pinto — Diretor Comercial, que responderá cumulativamente às funções de Diretor Técnico, enquanto não for eleito nenhum Diretor para esse cargo; Reynaldo de Souza Mello, Francisco de Souza Pio e Alcelino Alexandre do Nascimento — membros efetivos do Conselho Fiscal — Hélio Cantão, Lopes Raimundo Dumense Rayol e José Gonçalves Pampião, membros suplentes do Conselho Fiscal, Alvaro Farias Coelho, Waldir Acatauassú Nunes e Jacob Laneri, membros do Conselho Consultivo. Procla-

mado o resultado da eleição, pedindo a palavra o acionista Nélio Fernando Rodrigues Pinto, propôs que os honorários dos membros da diretoria, Conselhos Fiscal e Consultivo, permanecessem os mesmos, ou sejam: NCr\$ 100,00 — cem cruzeiros novos — a cada membro da diretoria e NCr\$ 1,00 — hum cruzeiro novo — a cada membro efetivo dos Conselhos Fiscal e Consultivo. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir o presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes e como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Após reaberto os trabalhos, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 15 de setembro de 1967. as) Napoleão Carneiro Brasil, Fernandino Pinto, Antonio Eugênio Pereira Lobo, Mário Ferreira Vieira, Nélio Fernando Rodrigues Pinto, Valdir Acatauassú Nunes, Raimunda Rodrigues Pinto, Reynaldo de Souza Mello e Alpheu Valério Esteves da Silva. Confere com o original Alpheu Valério Esteves da Silva 1o. Secretário da mesa

**CARTÓRIO DOS MIRANDA**  
Reconheço a assinatura supra de Alpheu Valério Esteves da Silva.  
Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 5 de outubro de 1967.  
a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — NCr\$ 30,00**  
Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.  
Belém, 6 de outubro de 1967.  
a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta**  
Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de outubro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo três (3) folhas, de nºs 8151/53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1914/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de outubro de 1967.  
(Reg. n. 2371. Dia 12-10-67)

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**  
Assembléa Geral Extraordinária (1ª Convocação)  
Ficam convidados os senhores acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Rua 15 de Novembro, 188, no dia 20 de Outubro próximo, às

16 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Re-Ratificação das deliberações tomadas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 1967;
- b) — Alterações estatutárias;
- c) — Eleição de Diretores;
- d) — Assuntos de interesse geral.

Belém, 10 de Outubro de 1967.

(aa) Mirocles de Carvalho  
Diretor Presidente

Alberto Castello Branco  
Bendahán

Diretor Vice-Presidente  
Antonio Nicolau Vianna da

Costa  
Diretor

Sebastião Albuquerque  
Vasconcelos  
Diretor

(Reg. n. 2358 — Dias 11, 12 e 13.10.67).

**CAETANO VERBICARO S/A,  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

**Assembléa Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 do corrente às 10 horas, em nossa sede social à Av. Presidente Vargas, 363, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Apreciação do pedido de licença de diretor e

b) — O que ocorrer.

Belém, 6 de outubro de 1967.  
— (a) Caetano Verbicaro, presidente.

(Reg. n. 2346 — Dias 7, 10

**AMAZONIA S.A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO nº 139 — Expedida pelo Banco Central do Brasil**

**DIREITO DE PREFERENCIA  
AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos a os senhores acionistas da Amazonia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento que, segundo a liberação da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro p.p., ficou assegurado aos mesmos, um prazo de trinta (30) dias a partir do dia 15-10-67, data em que a ata da referida Assembléa foi publicada no Diário Oficial do Estado, para o exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações, relativas ao aumento do capital social da empresa, nos termos do artigo nº 111 e seus parágrafos da Lei 2.627, de 26-9-64.

Os escritórios da sociedade estão à disposição dos senhores acionistas para o exercício desse direito.

Belém, de outubro de 1967.

as) Napoleão Carneiro Brasil  
Diretor Presidente

Fernandino Pinto  
Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. Reg. 2.370 — Dias 12, 13 e 14-10-67)

**MINISTERIO DOS TRANSPORTES**

**Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — S.N.A.P.P.  
CONVITE**

O Engenheiro FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, designado pela Portaria nº 724, de 13-09-1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, para, na qualidade de Encarregado Especial, prosseguir e concluir a liquidação das obrigações da SNAPP, existentes na data de constituição da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A (ENASA), realizada em 11-9-67, convida os credores dos extintos SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP), para apresentarem, no prazo de sessenta (60) dias úteis, contado este a partir de 06-10-1967, a documentação que os habilite ao recebimento das importâncias que lhes são devidas.

As contas serão recebidas diariamente, no horário de 08,00 às 13,30 horas, no Edifício-Sede da extinta SNAPP, onde funcionará o Encarregado Especial da Liquidação.

Belém, 3 de outubro de 1967.

(Ext. Reg. 2.378 — Dia 12/10/67)

**"CERVELARIA PARAENSE S/A. — CERPASA"**

**Assembléa Geral Extraordinária (1a. CONVOCAÇÃO)**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia 16 do corrente mês, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/nº (rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Proposta de aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei nº 5.174/66, com emissão de ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, de classe nova, e redação nova dos Estatutos Sociais;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1967.

(aa) Benjamim Marques  
Presidente

Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek  
Vice-Presidente

Tan Hoan Joe  
Superintendente

Konrad Karl Seibel  
Gerente

Dr. Alpio Sebastião Martins  
Tesooureiro.

(Ext. Reg. 2.335 — Dias 6, 11 e 12-10-67)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária**

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de outubro, às 14 horas, na sede social, à avenida Independência, n. 1123, com o fim especial de tratar do aumento de capital desta Sociedade.

Pará, 27 de setembro de 1967.

Máxima Martins Acauassu Nunes  
Diretor-Administrativo

(Reg. n. 2374. Dias 12, 17 e 26-10-67.)

**PECUARIA SANTA MARINA S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA MARINA S/A., para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 16 de outubro de 1967, às 10,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;

b) reajustamento dos honorários da Diretoria nos termos do projeto aprovado;

c) alteração dos Estatutos Sociais e,

d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 6 de outubro de 1967.

Vicente Sampaio Góes Neto  
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. 2.343 — Dias 7, 11 e 12-10-67)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO A GASOLINA.**

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Marabá, faço público e dou ciência, na forma da lei, que nesta data fica aberta concorrência pública, para aquisição pela Prefeitura de Marabá, de um caminhão acionado a gasolina, com as características e especificações seguintes:

- 1 — CHASSIS de fabricação nacional, do modelo mais recente, com capacidade para 6,5 toneladas de carga (6.500 ks), acionado a gasolina e destinado à adaptação de carroceria basculante com tomada de força, dispositivos de levantamento e proteção à cabine, absolutamente novo, — 0 Km — ou rodados apenas os kms indispensáveis para a entrega da fábrica a esta praça.

2 — CARROCERIA basculante metálica, para 4 m<sup>2</sup>.

3 — As propostas devem ser

entregues trinta (30) dias após a publicação deste Edital, em envelope fechado, ao procurador da Prefeitura de Marabá, à Travessa da Vileta n. 2667

4 — Recebidas as propostas, o procurador comunicará aos proponentes dia e hora para a abertura e julgamento da concorrência pela Comissão designada pelo Prefeito de Marabá.

5 — O pagamento será à vista, e a entrega do veículo deve ser feita nesta cidade de Belém, dez (10) dias após a efetuação da compra à proponente vencedora.

6 — A Comissão julgadora se reserva o direito de retirar da concorrência as propostas que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital sem qualquer indenização ao proponente excluído, e ainda, por circunstâncias supervenientes, tornar sem efeito a presente concorrência.

Belém, 11 de outubro de 1967.

AUGUSTO BASTOS MORBACH  
Procurador da Prefeitura Municipal de Marabá.

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo, a assinatura de Augusto Bastos Morbach.

Em sinal C. M. M. da verdade.

Belém, 11 de outubro de 1967.

CLETO M. DE MOURA  
Tabelião Substituto

(E. n. 13320 — Reg. n. 2308 — Dia 12-10-67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 747, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.992 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias  
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência de expediente do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 3 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa  
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva  
Presidente

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha da Conceição, Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuacá, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

**De ordem do Excelentíssimo**

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.979 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 20 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva  
- Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10780 — Dias 6, 15 e 30.9.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor do Departamento  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
30/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Administração.

(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e 19 de setembro de 1967) — cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
30/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aguiar, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível I, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélio Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)



ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

REPÚBLICA DO BRASIL

ANO XXX

BELÉM — Quinta-feira, 12 de Outubro de 1967

NUM. 5.600

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 378  
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.  
Recorrido: — Durval Costa Cardoso.

Relator: — Desembargador Oswaldo Freire de Souza.

— "Habeas-Corpus" preventivo.

— Razões fundadas para temer constrangimento ilegal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito, sendo recorrido Durval Costa Cardoso.

Adota-se o relatório da decisão, que passa a integrar este. O pedido está instruído com os documentos de fls. 3/5 e a fls. estão as informações da autoridade a que se atribui a ameaça, informações que estão em consonância, em parte, com o doc. de fls. 9 oferecido pela Secretaria da Repartição Criminal. Do exame dos autos se vê que há razões fundadas para o paciente temer constrangimento legal, conforme considerou o despacho de fls.

Isto pôsto:

Acordam os membros da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça em, por unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão, por seus jurídicos fundamentos.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de agosto de 1967.  
— (a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Oswaldo Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de setembro de 1967.

**LUIS FARIA**

Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 379  
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.  
Recorrido: — Rinaldo Helum de Oliveira Barros.  
Relator: — Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

EMENTA: — A notificação de alguém para ser identificado criminalmente, constitui constrangimento ilegal à liberdade de locomoção se do auto de flagrante ficar comprovado que o notificado não cometeu nenhum crime ou contravenção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "Ex-Officio" de "habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, e o recorrido, Rinaldo Helum de Oliveira Barros.

Objetivado isentar-se de ser fichado e planilhado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, como autor de uma infração legal que diz não haver cometido, Rinaldo Helum de Oliveira Barros, brasileiro, solteiro, funcionário estadual, domiciliado e residente à rua Tupinambás, 17, Apto. F, por intermédio do advogado Otávio Avertano, requereu ao titular da 4a. Vara Penal, uma ordem preventiva de "habeas-corpus".

Relata o impetrante que, no dia 11 de junho passado, dirigindo o automóvel de chapa ... 21.61-OF, pertencente à Delegacia Estadual de Trânsito, onde é lotado, o paciente atropelou o cidadão Francisco de Assis Paulino que, pedalando uma bicicleta imprudentemente transpôs o cruzamento da Av. Almirante Barroso com o Boulevard Dr. Freitas, ultrapassando irregularmente a via preferencial, onde rodava o veículo de recorrido.

Embora nenhuma responsabilidade lhe coubesse no acidente causado unicamente pela imprudência do atropelado, como é próprio reconheceu ao firmar a declaração constante de fls. 6, e constatou a Delegacia Estadual de Trânsito com a perícia realizada no local da ocorrência, Rinaldo Helum de Oliveira Barros foi notificado para comparecer à Secretaria de Segurança Pública, a fim de ser

fichado e identificado criminalmente.

Cuvido o comissário de polícia do bairro do Marco, distrito onde ocorreu o atropelamento, pelo seu ofício de fls. 9, foi esclarecido ao Dr. Juiz da 4a. Vara Penal que o paciente estava sendo notificado para comparecer aquele comissariado, a fim de ser "encaminhado à Secretaria de Segurança Pública do Estado, para efeito de fichamento e identificação criminal".  
O M.P., pelo parecer do Dr. 2º Promotor Público desta Comarca, registrado às fls. 10 a 12 destes autos, declarou-se de acordo com o atendimento do pedido.

O M.M. Juiz "a quo", em fundamentada decisão, exarada às fls. 13 verso, reconhecendo a coação alegada pelo paciente, concedeu-lhe a medida preventiva, mandando expedir em seu favor o competente salvo-conduto, para o único efeito de não ser identificado criminalmente, independentemente de seu comparecimento à polícia para ser ouvido no inquérito instaurado.

Isto pôsto:

Indiciado, ensina Pedro Nunes em seu conhecido Dicionário de Tecnologia Jurídica, vol. II, pág. 78, "é o indivíduo sobre quem recaem indícios de criminalidade.. Aquêle que é declarado culpado de uma infração penal; acusado".

No art. 6º do Cod. Proc. Penal está consignada, entre outras providências que a autoridade policial deve tomar quando tiver conhecimento da prática de alguma infração penal, a de ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, se faz juntar aos autos sua folha de antecedentes. As primeiras diligências policiais devem primeiramente incidir sobre a constatação da existência de uma infração penal, seja crime ou contravenção, e provar a sua materialidade. Depois, somente, investigar-se-á sobre a sua au-

toria, passando a autoridade a ouvir o indiciado ou indiciados, promovendo sua identificação.

As investigações promovidas pela Delegacia Estadual de Trânsito, no caso tratado nestes autos, concluíram pela inteira inculpabilidade de Rinaldo Helum de Oliveira Barros, tendo o acidente sido ocasionado por culpa única de Francisco de Assis Paulino, o qual, desrespeitando regras elementares de trânsito cruzou com sua bicicleta uma via preferencial por onde trafegava o carro dirigido pelo primeiro. E' o que expressa o laudo pericial cuja cópia autêntica documentou o pedido, peça redigida pelos técnicos da repartição responsável pelo serviço de trânsito nesta capital.

Além dessa prova inofismável de sua inocência, existe nos autos a declaração de fls. 6, firmada pela suposta vítima na própria Delegacia de Trânsito, perante o adjunto do superior de dia e do perito de plantão, autoridade que com ele assinaram como destemunhas, isentando o impetrante de qualquer responsabilidade no acidente que só por ele foi provocado.

Ora, se nenhum crime ou contravenção pode ser imputado ao paciente, seu chamamento à polícia para ser identificado criminalmente, constitui perfeita coação ilegal que só o "habeas-corpus" pode evitar.

Concretizada como está a ameaça de cerceamento do direito do paciente, Acordam os membros da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, em negar provimento ao recurso compulsório, para manter a decisão de primeira instância.

Belém, 31 de agosto de 1967.  
— (a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Roberto Cardoso Freire da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 20 de setembro de 1967.

**LUIS FARIA**

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. 11.559 — Dia 12/10/67)

**JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA  
2ª REGIÃO — ESTADO DO  
PARÁ**

Autos de Ação Penal  
A — A Justiça Pública (adv: dr. Paulo Meira).  
RR — Pedro Anastácio de Aragão e outros.

I — Citem-se os denunciados por mandado, com exceção do de nome Antônio Hermógenes Ferreira, que, em virtude de ser militar, será citado por intermédio de ofício a ser expedido ao sr. Comandante do Grupo de Fuzileiros Navais.

II — Designo a audiência do dia 18 de outubro corrente, às 10, 11 e 12 horas, respectivamente, para realização dos interrogatórios dos denunciados Feóro Anastácio de Aragão, Manoel Domingos Ferreira e João Nazareno dos Santos Muniz.

III — Designo a audiência do dia 19 de outubro corrente, às 10, 11 e 12 horas, respectivamente, para realização dos interrogatórios dos denunciados Jeová Penha Ferreira, João Monteiro de Abreu e Antônio Hermógenes Ferreira.

IV — Oficie-se ao sr. Comandante da 1ª Zona Aérea informando o dia designado para realização de interrogatório do denunciado João Monteiro de Abreu, funcionário civil daquela unidade.

V — Requisite-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública as planilhas dos denunciados Jeová Penha Ferreira e João Monteiro de Abreu, que não constam dos autos.

VI — Solicite-se à Polícia Federal a identificação criminal do denunciado Antônio Hermógenes Ferreira, com o pedido de remessa das correspondências individual dactiloscópica, planilha e folha de antecedentes.

VII — Intime-se.  
Belém, 041067  
(Reg. n. 12.204. Dia 12-10-67)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Pelo Prazo de 15 Dias)  
O MM. Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 361 do Código de Processo Penal:

Faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que, por este Juízo corre o processo crime em que é autora a Justiça Pública e acusado Raimundo Corrêa dos Santos, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, braçal, residente nesta cidade, à Rua Coronel Luiz Benites, nº 408, filho de Manoel Augusto dos Santos e de Senhorinha Corrêa dos Santos, e como não foi possível encontrá-lo, para se ver processar como incurso no artigo 281 do Cód. Penal Brasileiro, CITA-O para comparecer neste Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal de Belém, no dia 26 de outubro corrente, às 11,00 horas, para, nos termos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo

**JUSTIÇA FEDERAL**

Penal, se proceder ao seu interrogatório, prosseguindo-se na forma da Lei, e, se não comparecer, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias do mês de outubro de 1967.

Eu, Francisco O. Filizzola de Albuquerque Maranhão, Escrivão, o escrevi.

**ARISTIDES PORTO DE  
MEDEIROS**  
Juiz Federal Substituto  
(Reg. n. 12.205. Dia 12-10-67)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Pelo Prazo de 15 Dias)  
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 361 do Código de Processo Penal:

FAZ SABER aos que este lerem, que, por este Juízo, corre o processo crime em que é autora a Justiça Pública e acusado Manoel Rodrigues Ferreira, paraense, solteiro, sapateiro, residente em Icoaraci, à Travessa 2 de Dezembro, nº 337, filho de Manoel Rodrigues Ferreira e de Izalde Ferreira Conceição, e como não tenha sido possível encontrá-lo, para se ver processar como incurso no artigo 281 do Código Penal Brasileiro, CITA-O para comparecer neste Juízo, no Edifício da Prefeitura Municipal de Belém, no dia 26 de outubro corrente, às 12 horas, para nos termos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal, se proceder ao seu interrogatório, prosseguindo-se na forma da Lei, e, se não comparecer, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Eu, Francisco Otaviano Filizzola de Albuquerque Maranhão, Escrivão, o escrevi.

**ARISTIDES PORTO DE  
MEDEIROS**  
Juiz Federal Substituto  
(Reg. n. 12.206. Dia 12-10-67)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Pelo Prazo de 15 Dias)  
O MM. Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 361 do Código de Processo Penal:

FAZ saber aos que este lerem que, por este Juízo, corre o processo-crime em que é autora a Justiça Pública e acusado Benedito Martins, brasileiro, braçal, residente e domiciliado nesta Cidade, na Avenida Padre Eutíquio, Passagem São Sebastião nº 83, bairro da Cremação, filho de Benedito Martins e de Nair da Costa Cunha, denunciado como incurso nas sanções punitivas do artigo 281, do Código Penal, e como não tenha sido possível encontrá-lo para se ver processar nos termos dos artigos 185 e seguintes do Código de

Processo Penal, e, a fim de que o mesmo compareça perante este Juízo, no Edifício do Forum, em o dia 26 de outubro corrente às 10,00 horas, expedo-se o presente Edital para que se proceda ao seu interrogatório, e, se não comparecer, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 de outubro de 1967.

Eu, Francisco O. Filizzola de Al Maranhão.  
Albuquerque Maranhão, Escrivão, o escrevi.

**ARISTIDES PORTO DE  
MEDEIROS**  
Juiz Federal Substituto

(Reg. n. 12.207. Dia 12-10-67)

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, MM. Juiz Federal Substituto, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente edital ou dele tomarem conhecimento pelo Doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República, foi denunciado Cláunzie Bell Pope, de nacionalidade, estado civil, profissão e endereço ignorados, como incurso nas sanções punitivas do artigo 334, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedo-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia vinte e quatro (24) de outubro corrente, às dez (10) horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Descaminho, do qual é acusado. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, (ilegível), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

**ARISTIDES PORTO DE  
MEDEIROS**  
Juiz Federal Substituto

(Reg. n. 12.208. Dia 12-10-67)

Poder Judiciário

**JUSTIÇA FEDERAL DE  
1ª INSTANCIA**

2ª Região — Estado do Pará

EDITAL

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Mendes & Cia., estabelecido à Rua Manoel Bara-

ta, nº 592, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da ação executivo-fiscal que se processa neste Juízo, movida por a Fazenda Federal, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 30 dias, que correrá em cartário, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Pará, Belém, 18-08-67. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra-assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: A suplicante é credora de Mendes & Cia., estabelecido à Rua Manoel Barata nº 592, nesta Capital, da quantia de quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos e setenta e um centavos (NCR\$ 437,71), conforme certidão de dívida anexa, de nº IR-148/67, extraída pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado, Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1963, requer a postulante se digno V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra os suplicados para que paguem incontinentemente, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém 18 de agosto de 1967. (a) Paulo Meira. D. e A. Conclusos. Belém, Pará, em 30-9-67. A. Santiago, Juiz Federal. Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pará, em 22-9-67. A. Santiago, Juiz Federal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, (ilegível) Chefe da Secretaria o fiz datilografar.

**Dr. José Anselmo de Figueiredo  
Santiago  
JUIZ FEDERAL**

(Reg. n. 12.209. Dia 12-10-67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO

PORTARIA N. 137 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do art. 8o., da Lei n. 5.189, de 8 de dezembro de 1966, e art. 6o. e parágrafo único do Decreto n. 59.830, de 27 de dezembro de 1966; e

Tendo em vista o Decreto n. 61.379, de 18 de setembro de 1967, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de setembro de 1967, que abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas na Lei n. 5.189, de 8 de dezembro de 1967;

Resolve alterar o Orçamento Analítico, para as despesas do Exercício de 1967, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 30 de agosto de 1967, do subanexo 3.05 — Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, alínea O9 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região, de acordo com a tabela que se segue.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 9 de outubro de 1967.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente

(g. Reg. n. 12.343 — Dia 12.10.67).

3.00.00 — PODER JUDICIÁRIO

3.05.00 — JUSTIÇA DO TRABALHO

3.05.09 — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 8a. REGIÃO

Alteração do Orçamento Analítico, para as despesas do Exercício de 1967, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 30 de agosto de 1967, tendo em vista o Crédito Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas na Lei n. 5.189, de 8 de dezembro de 1966, aberto pelo Decreto n. 61.379, de 18 de setembro de 1967, publicado no D. O. da União de 19 de setembro de 1967.

Categoria Econômica	Especificação da Despesa	Situação Atual NCr\$	Reforço NCr\$	Situação Nova NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	P E S S O A L			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos .....	615.000,00	116.000,00	731.000,00
01.05	Gratificação de função .....	3.500,00	—	3.500,00
01.06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais .....	1.000,00	65.772,50	66.772,50
01.07	Gratificação pela participação em órgão de de- liberação coletiva .....	82.750,00	34.200,00	116.950,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço ..	181.000,00	5.000,00	186.000,00
01.13	Gratificação de representação .....	240,00	—	240,00
	Total do sub-elemento 01.00 .....	883.490,00	220.972,50	1.104.462,50
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.01	Ajuda de custo .....	1.300,00	—	1.300,00
02.02	Diárias .....	8.000,00	3.800,00	11.800,00
02.03	Substituições .....	68.500,00	18.700,00	87.200,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extra- ordinário .....	2.800,00	1.500,00	4.300,00
	Total do sub-elemento 02.00 .....	80.600,00	24.000,00	104.600,00
	Total do elemento 3.1.1.1 .....	964.090,00	244.972,50	1.209.062,50
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	INATIVOS			
01.00	Pessoal civil			
01.01	Proventos .....	20.230,00	4.000,00	24.230,00
01.02	Vantagens incorporadas .....	23.000,00	4.000,00	27.000,00
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias .....	34.000,00	7.346,30	41.346,30
	Total do elemento 3.2.3.0 .....	77.230,00	15.346,30	92.576,30
3.2.5.0	Salário-família			
01.00	Pessoal civil .....	33.220,00	9.536,00	42.756,00
03.00	Inativos civis .....	3.840,00	160,00	4.000,00
	Total do elemento 3.2.5.0 .....	37.060,00	9.696,00	46.756,00

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 9 de outubro de 1967.

DJALMA LOBATO MULLER

Chefe da Seção de Orçamento e Material

V I S T O:

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Diretor de Secretaria

(G. Reg. n. 12.343 — Dia — 12.10.67)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA  
8ª REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e  
Julgamento de Belém  
(Prazo de 48 horas)

Pelo presente Edital fica citado João Alves da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 13,52 (treze cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), correspondente às custas em que incorreu no processo 2a JCY-819/67, em que foi reclamante e reclamado Manoel Paixão da Costa, nos termos do arquivamento verificado no processo acima referido, que o condenou nas custas, na quantia de NCr\$ 13,52. Caso não pague, nem garanta a execução, proceda-se à penhora, em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpria, na forma da lei. Belém, 28-9-67. Eu, Antônia Souza, auxiliar Judicial PJ-6), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

Roberto Araújo de Oliveira  
Santos  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2a. JCY de Belém.  
(Reg. n. 12.160. Dia 12-10-67)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação de decisão, fica citado o senhor Francisco Dantas de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que no dia 19 de abril do corrente ano, às 14,00 horas, foi proferida a seguinte decisão no processo de reclamação número 2ª JCY — 103/67, entre partes Izael Marcos Agrassah reclamante e Francisco Dantas de Souza, reclamado:

"Resolve, a Junta, por unanimidade, declarar improcedente a reclamação, por não estar provada a relação de emprego. Custas pelo reclamante, na quantia de NCr\$ 4,55, de cujo pagamento fica isento."

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 25 de setembro de 1967.

Geraldo S. Dantas  
Chefe de Secretaria

(Reg. n. 12121. Dia 12-10-67)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamado Indústrias Químicas Conquista e/ou Fábrica Indústria Química Conquista, na pessoa de João Ace Moy ou qualquer de seus representantes, a comparecer no dia 31 de outubro de 1967, às 14,30 horas, à sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Praça Brasil, n. 23, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo de reclama-

ção número 2ª JCY-1.026/67, em que é reclamante Luis de Franca Assis Duarte.

Nessa audiência deverá V. Sa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa na referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria, estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 25 de setembro de 1967.

Geraldo S. Dantas  
Chefe de Secretaria

(Reg. n. 12.159. Dia 12-10-67)

## EDITAL DE 2ª PRAÇA

O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que, no dia 19-10-67, às 17,30 horas, na sede desta Justiça, à Praça Brasil, n. 23, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo 2ª JCY-371/67, entre partes Máximo Farias Sampaio (reclamante-exequente) e Janderir Silva de Jesus (reclamado-executado), os quais são as seguintes, com as respectivas avaliações:

"1 máquina de costura marca Philips, avaliada em NCr\$ 120,00; 1 mimeógrafo manual, marca Express, avaliada em NCr\$ 30,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local acima indicado, e à hora referida, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião do prego, na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado no local de costume na sede desta Justiça, Belém, 3 de outubro de 1967. Eu, Antônia Souza, aux. jud. pj-6), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

VISTO,

Roberto Araújo de Oliveira  
Santos  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2ª JCY de Belém.

(Reg. n. 12.159. Dia 12-10-67)

## EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL  
HASTA PÚBLICA

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, juiz de direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17 de outubro vindouro, às 10 horas, na sala deste Juízo, que funciona no Fórum, o porteiro dos Auditórios levará a venda em hasta pública o seguinte bem, penhorado a João Rodrigues da Costa, na ação executiva que lhe move Odemar Ferreira Duarte: Uma casa toda de enchimento, coberto com telhas de barro, possuindo no seu interior, sala, quarto e varanda, cozinha, sanitários, edificada em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal à rua Visconde de Inhaúma, 1658, entre Pirajá e Itororó, medindo o terreno 30m de frente por 80m de fundos, avaliada em hum mil cruzeiros novos. (NCr\$ 1.000,00) Quem pretender arrematar dita casa, deverá comparecer ao local e dia acima destinados e oferecer o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escritavão, inclusive carta. E para constar será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de setembro de 1967. Eu, Amílcar Camara Leão, escrivão, escrevi.

(a) Miguel A. Carneiro  
(Reg. n. 2365 — Dia 12.10.67)

## COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por parte da menor Regina Nazaré de Figueiredo, devidamente representada, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da vara da Comarca desta capital. Regina Nazaré de Figueiredo, brasileira menor, imputere, representada por sua tutora, Maria Martins de Oliveira, brasileira, maior, solteira, residente nesta cidade, à Travessa Castelo Branco, n. 2086, por seu bastante procurador judicial abaixo assinado (doc. n. 1), advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Belém sob o n. 252, com escritório à Travessa Padre Entiquio, n. 307, vem

respeitosamente expor a requerer a V. Exa. o seguinte: 1 — Que a genitora da suplicante Maria Zeneide de Figueiredo, presentemente ausente, em lugar incerto e não sabido, viveu em concubinato, desde 1962 a 1964, nesta cidade com o 1º Ten. R-1 do Exército Constantino de Oliveira, falecido no dia 26 de abril de 1963 (doc. n. 3). 2º — Que dessa união resultou o nascimento da suplicante, conforme faz certo o registro civil, efetuado pelo próprio pai da petionária, ora investigado (doc. n. 5); 3º — Que genitor da suplicante era casado civilmente em segundas nupcias com a Sra. Eliete Trigueiros de Oliveira, de cujo consórcio existe um único filho de nome Abdinar Trigueiros.

4 — Que o investigado quando passou a viver em concubinato com a genitora da suplicante já se encontrava separado de sua esposa Eliete Trigueiros de Oliveira em virtude desta ser abandonado o lar conjugal.

5º — Que, embora a convicção da genitora da suplicante com o suplicado, não fosse além de (4) anos, passaram a viver como se casados fossem e que a signatária sempre viveu em companhia de seu falecido pai, sendo por ele tratada e alimentada com educação e carinho.

6º — Que sendo solteira a mãe da suplicante e tendo falecido no estado de casado o pai da ora investigada, a investigação de paternidade é permitida nos termos da Lei n. 833, de 21 de outubro de 1949. Nestas condições, vem a suplicante com fundamento na Lei n. 833, de 21 de outubro de 1949, propor a presente ação de investigação de paternidade para o que requer a citação de dona Eliete Trigueiros de Oliveira, viúva do investigado e de seus possíveis herdeiros, citação essa que deverá ser feita por edital por ser ignorada o paradeiro dos mesmos, para todos os termos e atos desta ação de investigação de paternidade, inclusive para contesta-la, no prazo legal para que seja afinal reconhecida a qualidade de filha de Constantino de Oliveira com Maria Zeneide de Figueiredo, fazendo-se inclusive a necessária averbação no termo do registro de nascimento da suplicante. Requer, outrossim, a V. Exa. mandar dar ciência ao Representante Ministério Público, Curador de Orfãos, Interditos e Ausentes, para todos os termos da presente ação. Protesta-se por todos os gêneros de provas admitidas em direito, depoimentos de testemunhas, que na ocasião própria serão arroladas e pela juntadas de documentos que no decorrer da ação aparecerão. D e A, requer a V. Exa. se digne arbitrar a taxa judiciária valor mínimo. São os tér-

mos em que, pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1967. a) Francisco Cardoso de Vasconcelos. Distribuição: ao Ex<sup>o</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito da 7<sup>a</sup> vara. Em 27-9-67. a) Miranda Despacho — D e A Citem-se, por edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 27 de setembro de 1967. a) Raimundo Machado de Mendonça Filho. "Em virtude do que, foi expedido o presente edital de citação dos sucessores do falecido Constantino de Oliveira para todos termos da ação acima proposta. Eu, José Maria de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(a) Raimundo Mendonça Maroja

(T. n. 13321 — Reg. n. 1267 — Dia 12.10.67).

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ABAETETUBA  
JUÍZO DE DIREITO  
CARTÓRIO DO 3<sup>o</sup> OFÍCIO  
E D I T A L

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que, a pedido de Raimundo Ferreira Dias, se promove neste cartório a alteração da firma comercial, tendo por objetivo a alteração do seu nome, conforme consta da petição que se segue: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba. Diz, Raimundo Ferreira Dias, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Siqueira Mendes, s/n., por seu advogado no final assinado, mandado incluso, que vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: 1. O suplicante era sócio componente da firma MANOEL FERREIRA DIAS & IRMÃO, com sede nesta Praça a rua Justo Chermont, s/n. e devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com Manoel Edwiges Ferreira Dias. 2. Acontece que o sócio Manoel Edwiges Ferreira Dias veio a falecer nesta cidade no dia 18 de janeiro de 1967, conforme atesta o Registro Civil de Óbitos junto a esta. 3. Que o sócio extinto, Manoel Edwiges Ferreira Dias foi o fundador da firma comercial, MANOEL FERREIRA DIAS & IRMÃO, nome com o qual se projetou na Praça deste município e no Comércio de Belém, do qual é o suplicante o único remanescente. 4. Que é propósito do suplicante, uma vez dissolvida a sociedade por morte do sócio Manoel Edwiges Ferreira Dias, continuar com a razão social acima referida, compondo nova firma. 5. Que para tal, quer o suplicante promover a ALTERAÇÃO do seu nome civil — Raimundo Ferreira Dias

para Raimundo Manoel Ferreira Dias, no uso estrito a fins comerciais, a fim de que possa manter a firma social incólume, assumindo o prenome do que faleceu. Nestas condições, requer o suplicante na forma do que dispõe o artigo 71 do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939, modificado pelo Decreto nº 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, artigo 4º, que seja alterado o seu nome civil, com a aposição do prenome — Manoel, para o fim de utilizá-lo com exclusividade comercial, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Nestes termos pede deferimento. Abaetetuba, 22 de agosto de 1967. PP. Almir de Lima Pereira". — Está devidamente selada. — Despacho: "Expeçam-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Devendo ser publicado uma vez no Órgão Oficial e duas vezes em órgão de maior circulação em Belém, capital do Estado. Abaetetuba, 27-9-67. (a) Armando B. P. da Silva". — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Diário Oficial e duas vezes em órgão de maior circulação em Belém do Pará. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos 27 dias do mês de setembro de 1967. Eu, Alverina Rodrigues Ferreira, escrivã interina, o datilografei e subscrevi. Armando Bráulio Paul da Silva

CARTÓRIO DOS MIRANDA

— Reconheço a assinatura retro de Armando Bráulio Paul da Silva. Em sinal C.N.A.E. da verdade. Belém, 9 de outubro de 1967. — Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto. (T. 13.325 — Reg. n. 2.375 — Dia 12-10-67)

JUIZO DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA DE ORFÃOS

Hasta Pública — Edital de Praça

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara de Orfãos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Antonio da Cruz Pina, que se processa perante este juízo e cartório do 1<sup>o</sup> Ofício de Orfãos, que atendendo ao que lhe foi requerido por Aurora Nunes de Pina, e tendo em vista a concordância dos demais interessados, por despacho proferido, autorizou a venda, em hasta pública, dos bens abaixo descritos, pertencentes à herança, no dia vinte e sete (27) de Outubro de ano corrente, às 10

horas, à porta da sala das audiências do Juízo, no Palacete do Estado, Fórum: 1<sup>o</sup> — Terreno edificado com uma casa pequena, situada à rua Conceição, no perímetro compreendido entre a av. Alcindo Cacela e passagem União, com fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel n. 1.285 e, de outro lado, com o imóvel n. 1.265, coletado sob a n. 1.269, medindo 7m, 78 de frente por 11m,00 de fundos, servida por porta e seis janelas, contendo no seu interior: corredor que dá acesso para sala de visitas, quarto, varanda de refeições, assoalhados com madeira, cozinha e sanitários com piso de mosaico e sem forro, avallada em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00 (NCR\$ 1.500,00)). — 2<sup>o</sup> — Terreno edificado com uma casa pequena, situada à rua Conceição, no perímetro compreendido entre a Av. Alcindo Cacela e passagem União, medindo 9m,80 de frente por 11m,00 de fundos, coletado sob o n. 1.265, com os fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel de propriedade de quem de direito, e de outro lado com o imóvel n. 1.269, anteriormente descrito, apresentando as seguintes dependências: — Casa toda de tijolo, servida por porta e janelas, contendo corredor no centro que dá acesso para as seguintes dependências: sala de visitas, quarto, varanda, assoalhados com madeira e forrados. cozinha e sanitários com piso de mosaico, possuindo, ainda, um pequeno quintal, avallado em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) NCR\$ 1.500,00". — Quem pretender arrenatar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, não sendo aceito fiador nem arras, e pagará, também, os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e porteiro dos auditórios, custas e a respectiva certa de arrematação. E para que não se alegue ignorância, é o presente publicado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de Outubro de 1967. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, datilografei e subscrevi. (a) Antonio Koury, Juiz de Direito.

Está conforme o original: Moacyr Santiago, escrivão do feito

V I S T O  
Antonio Koury  
Juiz de Direito

(Reg. n. 2364 — Dia 12.10.67).

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Maria Zacharias Barral Monteiro e senhorinha Arlete Passarinho Pauxis, ele filho de Lauro Monteiro e Raymunda Barral Monteiro, ela filha de Raimundo da Silveira Pauxis e Mary Passarinho Pauxis, solt: — Carlos Barros Veiga e Maria Sarges de Jesus, ele filho de Luiz Monteiro e Maria Barros Veiga, ela filha de Miguel da Silva Sarges e Antonia Catarina de Jesus Sarges, solt: — Raimundo Rodrigues Alves Junior e Maria Celira Ferreira, ele filho de Raimundo Rodrigues Alves e Ana Martins Alves; ela filha de João Ferreira e de Guiomar Nascimento Ferreira, solt: — Pedro Costa Mendes e Marlene dos Santos Nogueira de Andrade, ele filho de Raimundo Santana Mendes e Agostinha Costa Mendes, ela filha de Mariano Saraiva Nogueira de Andrade e Otalvina dos Santos Nogueira de Andrade, solt: — Paulo Jorge Srur Santos e Marlene Souza Figueiredo, ele filho de Edwaldo de Souza Santos e Luzia Srur Santos, ela filha de Ibrahim Figueiredo, solt: — Vicente Ribeiro Maia e Maria das Graças dos Santos Cardoso, ele filho de Raimundo Ribeiro Maia e Maria Ribeiro Maia, ela filha de José da Silva Cardoso e Marcelina dos Santos Cardoso, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de outubro de 1967. — E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 13322 — Reg. n. 2372 — Dia 12.10.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Miranda dos Santos e Gerald Leal. Ele filho de Inês Benedita dos Santos e de Rufina dos Passos Leal, solt: — Lúcio Barreto Brasil e Iracé do Carmo de Almeida, ele filho de Francisco Barreto Brasil e de Jesuina Vieira Brasil, ela filha de Constancio Paulino de Almeida e de Maria do Carmo Ferreira de Almeida, solt: — Raimundo Alves do Vale e Maria José Tedesco, ele filho de José Alves do Vale e de Sebastiana Maria da Costa, ela filha de Francisco Tedesco e Bevene Tedesco, solt: — Raimundo Nonato Lima e Maria Helena Gemaque, ele filho de Manoel Pereira Lima e Felisbela das Chagas Lima, ela filha de Maria de Lourdes Gemaque, solt: — Felisderio Oliveira e Idalina Gomes de Oliveira, ele filho de Felisderio Oliveira Guimarães e Maria Oliveira Gui-

marães, ela filha de José Soares de Oliveira e Maria Justa de Oliveira, solt: — Estanislau Teixeira da Costa e Maria Antonieta Carvalho Maués, ele filho de Altino Silvio da Costa e Gratulina Teixeira da Costa ela filha de Emercindo Batista Maués e Eunice Carvalho Maués, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denúncias para fins de direito. — Dado é passado nesta cidade de Belém, aos 11 de outubro de 1967. — E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada n/ cartório de casamento, assino.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 13323 — Reg. n. 2373 — Dia 12.10.67).

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de outubro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "Ex-offício" — Soure Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca. Apelados — Raimunda Silva e Oscarino Corrêa da Silva, pela Justiça Gratuita. Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 5 de outubro de 1967.  
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 12.324 — Dia — 12.10.67).

#### Anúncios de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de outubro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal "Ex-offício" — Capital. Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal. Recorrida: — Creuza Gomes Barreto. Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Idem, idem, Capital — Re-

corrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal. Recorrido: — Domingos Ribeiro da Silva. Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Recursos Penais, "Ex-offícios" e Voluntário Recorrentes: — O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e a Justiça Pública. Recorridos — Ireno Lopes da Silva e Ana Lopes da Silva. Relator — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Apelação Penal — Soure — Apelante: — José e Deodato Figueiredo. Apela dos: — Aristides Pereira e outros. Relator: — Desembargador Roberto Freire da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de outubro de 1967.  
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 12.325 — Dia — 12.10.67).

#### Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: Clovis Ferreira Jorge (advogado Dr. Octávio Moreira da Cunha — e, Recorridos: Olivia Esmeralda da Silva, Nicolau Olivia e Companhia de Amazônia Têxtil de Aniação (CATA) — advogado (Drs. Diniz Lopes Ferreira e Marcilio Viana), a fim de ser o dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

(a) OLYNTHO TOSCANO, Escrivão.  
(G. Reg. n. 12.326 — Dia — 12.10.67).

#### Edital

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Comissão Examinadora ao Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância e de acordo com o artigo 57 do Código Judiciário vigente, faço público aos interessados e a quem mais interesse tiver

que a referida Comissão, após apreciar os pedidos dos nove (9) candidatos, deliberou deferir somente quatro, cujos nomes são os seguintes:

Bacharel — Herbert Fonseca Costa, pretor do termo judiciário de Baião, comarca do mesmo nome.

Bacharel — Florinda Dias Ricker, advogada.

Bacharel — Luiz Carlos Martins Moura, advogado.

Bacharel — José Maria Frota Rolo, advogado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis (6) de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 12.327 — Dia — 12.10.67).

#### Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelantes — Gabriel Machado Garcia e sua esposa, assistidos de seu advogado Egídio Sales e Apelado: — Companhia de Gás do Pará, assistida de seu advogado Paulo Meira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 12.328 — Dia — 12.10.67).

#### Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelantes — Os sucessores do falecido Antônio Maria Pinto dos Santos, assistidos de seu advogado Alfredo Faciola Souza e Apelada: — D. Maria do Carmo Cordeiro dos Santos, assistida de seu advogado Alberto Valente do Couto, a fim

de ser preparada dita Apelação para sorteio e relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 12.329 — Dia — 12.10.67).

#### Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Raul Oran Prestes, assistido de seu advogado Odilson Novo e Apelada: — Joana de Menezes Cansação Prestes, assistida de seu advogado Arnaldo Moraes Filho, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 12.330 — Dia — 12.10.67).

#### Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Comércio de Madeiras e Representações Ltda., assistido de seu advogado Daniel Coelho de Souza e Apelado Orlando Maia Teixeira, assistido de sua advogada Maria da Conceição Cardoso Mendes, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 12.331 — Dia — 12.10.67).